

## EMENDA MODIFICATIVA 1/2017

ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º. DO PROJETO DE LEI Nº 010/2017. “DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Vereador da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de MINHAS atribuições legais, conforme faculta no § 3º do artigo 156 do Regimento, submete a 1ª Apreciação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Emenda modificativa, do artigo 7º, terá a seguinte redação.

Art. 7º. Quando o servidor se afastar por período igual ou superior à 6 (seis) horas e inferior à 12 (doze) horas, havendo comprovação de despesas, por meio de documento legal com a devida nota fiscal, será concedida 50% (cinquenta por cento) da diária integral. Quando o afastamento for igual ou superior à 12 (doze) horas e inferior à 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de despesas, por meio de documento legal com a devida nota fiscal, será concedida 75% (setenta e cinco por cento) da diária integral;

Parágrafo Único – Independente da duração do afastamento, sendo o deslocamento superior à 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede, havendo comprovação de despesas, por meio de documento legal com a devida nota fiscal, será devido o valor de 75% (setenta e cinco por cento) da diária integral.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANTONIO JOAO/MS, 19 de Maio de 2017

---

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira  
Vereador(a)

